



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECRETO Nº 2.538, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

**NOMEIA MEMBROS DA  
COMISSÃO DO CONSELHO DE  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-  
CAE DE MUZAMBINHO, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o art. 77, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e Lei nº 3.145, de 05 de março de 2010,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Muzambinho, conforme se segue, cujas competências são as previstas no § 1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.347, de 20 de dezembro de 2000,

**I- Representantes do Poder Executivo:**

- Titular: Lúcia de Fátima Felipe Reis
- Suplente: José Eduardo de Magalhães

**II- Representantes dentre as entidades de docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação, indicados pelo respectivo órgão de representação, sendo os discentes maiores de 18 anos:**

a) Trabalhadores:

- titular: Juliana Ribeiro da Silva
- suplente: Izabel Venancia Alves da Silva

b) Discentes:

- titular: Lúcrecia Borges Santini
- suplente: Carla Cristina Silva

**III- Representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de pais e mestres ou Entidades similares:**

- titular: Fabricia Tavares Fernandes do Prado
- suplente: Bruna Aparecida Rezende

- titular: Taynara Fernanda da Silva Costa
- suplente: Carla Isabel Vasconcelos Barrenha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**IV- Representantes da Sociedade Civil:**

- titular: Sueli Moreira Ribeiro
- suplente: Tiago Gonçalves Reis
  
- titular: Cleide dos Santos Ribeiro
- suplente: Caroline Aparecida Botelho

**Art.2º** O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

**Art.3º** Os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE- poderão ser substituídos mediante solicitação da entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Executivo Municipal por intermédio do Presidente do CAE.

**Art.4º** As posses dos membros ora nomeados dar-se-ão em reunião especialmente convocada pelo para este fim.

**Art.5º** As decisões do CAE serão consubstanciadas em resoluções e lavradas em atas.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 08 de agosto de 2022.

  
**Paulo Sérgio Magalhães  
Prefeito Municipal**

  
**Francisco Tarcízio Costa  
Chefe de Gabinete**

Registrado e Publicado no  
local de costume, no saguão  
desta prefeitura.

Em 08 / 08 / 2022

